



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.865, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018.

“Que institui a “Semana Municipal de Prevenção de Incêndios” em Mineiros e dá outras providências.”

A CÂMARA DE VEREADORES DE MINEIROS APROVOU, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Mineiros, a "Semana Municipal de Prevenção de Incêndios", com o objetivo de mobilizar a sociedade sobre a importância deste tema.

Art. 2º. A "Semana Municipal de Prevenção de Incêndios" será realizada sempre antes do período de estiagem, em parceria com a Defesa Civil, Corpo de Bombeiros e Secretaria do Meio Ambiente.

Parágrafo único. Serão realizados treinamentos, simulações, palestras, campanhas, publicações e ações que visam transmitir a toda sociedade e comunidade conhecimentos que possam coibir incêndios rurais e como agir em situações de emergência.

Art. 3º. A "Semana Municipal de Prevenção de Incêndios" deverá constar no Calendário Oficial de Eventos do município de Mineiros.

Art. 4º. Para a realização da "Semana Municipal de Prevenção de Incêndios" fica facultado ao Poder Executivo, conforme a sua disponibilidade, colaborar com as despesas necessárias. (EMENDA MODIFICATIVA Nº 14/2018, DE 05/09/2018)

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito (04/10/2018).

AGENOR RODRIGUES DE REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

(Publicado no D.O.M. em 08 de outubro de 2018)